# CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 5965/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que esta Câmara Municipal prorrogou por mais 12 meses a duração do contrato de trabalho a termo certo celebrado com Ana Luísa Freitas de Matos, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, área de arquitectura, com início a 3 de Novembro de 2005.

25 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, Manuel Rogério de Sousa Brito.

Aviso n.º 5966/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que esta Câmara Municipal prorrogou por mais 12 meses a duração do contrato de trabalho a termo certo celebrado com Fernando Manuel Freitas Jerónimo, com a categoria de auxiliar técnico de museografia, com início a 8 de Setembro de 2005.

25 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rogério de Sousa Brito*.

Aviso n.º 5967/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de 12 meses, na categoria de pessoal auxiliar, coveiro, com Cristóvão Augusto Pereira Nunes.

Mais se torna público que o referido contrato foi celebrado ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da lei acima referida, por urgente conveniência de serviço, tendo o início de funções ocorrido em 18 de Julho de 2005.

25 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rogério de Sousa Brito*.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

**Rectificação n.º 456/2005 — AP.** — Por ter sido publicado com inexactidão no apêndice n.º 95 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 12 de Julho de 2005, o aviso n.º 4672/2005 (2.ª série) — AP., rectifica-se que onde se lê:

Ricardo Marçal Marques Almeida — vigilante, com início em 16 de Maio de 2005 e com o vencimento de 405,96 euros.

André Silva Branco — vigilante, com início em 16 de Maio de 2005 e com o vencimento de 405,96 euros.

Helena Isabel Alves Eusébio — vigilante, com início em 16 de Maio de 2005 e com o vencimento de 405,96 euros.

João Pedro Jorge Lopes — vigilante, com início em 16 de Maio de 2005 e com o vencimento de 405,96 euros.

Hugo Miguel Duarte Ribeiro — vigilante, com início em 16 de Maio de 2005 e com o vencimento de 405,96 euros.

Ricardo José Silvestre Feliciano — vigilante, com início em 16 de Maio de 2005 e com o vencimento de 405,96 euros.

Ana Margarida Ferreira Abreu — vigilante, com início em 16 de Maio de 2005 e com o vencimento de 405,96 euros.

deve ler-se:

Ricardo Marçal Marques Almeida — vigilante, com início em 16 de Maio de 2005 e com o vencimento de 405,96 euros.

André Silva Branco — vigilante, com início em 16 de Maio de 2005 e com o vencimento de 405,96 euros.

Miguel Vicente Cruz — vigilante, com início em 16 de Maio de 2005 e com o vencimento de 405,96 euros.

Helena Isabel Alves Eusébio — vigilante, com início em 16 de Maio de 2005 e com o vencimento de 405,96 euros.

João Pedro Jorge Lopes — vigilante, com início em 16 de Maio de 2005 e com o vencimento de 405,96 euros.

Hugo Miguel Duarte Ribeiro — vigilante, com início em 16 de Maio de 2005 e com o vencimento de 405,96 euros.

Ricardo José Silvestre Feliciano — vigilante, com início em 16 de Maio de 2005 e com o vencimento de 405,96 euros.

Ana Margarida Ferreira Abreu — vigilante, com início em 16 de Maio de 2005 e com o vencimento de 405,96 euros.

22 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, Luís Manuel da Silva Azevedo.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

Regulamento n.º 19/2005 — AP. — Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação do Município de Alcobaça — Alterações. — Carlos Manuel Bonifácio, vice-presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, faz saber que, por deliberação tomada em reunião extraordinária realizada no dia 7 de Abril de 2005, a Câmara Municipal de Alcobaça decidiu aprovar alterações ao regulamento referenciado em epígrafe, as quais foram submetidas à aprovação da Assembleia Municipal de Alcobaça em 20 de Abril de 2005, que se publica em anexo.

20 de Junho de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Bonifácio*.

# Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação do Município de Alcobaça — Alterações

#### Nota introdutória

A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que prevê a transferência para os municípios de competências, que têm vindo a ser exercidas pelo Ministério da Economia, em matéria de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento e de instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo, normalmente designadas por postos de abastecimento de combustíveis.

A aludida Lei n.º 159/99, além das competências que fixa relativamente aos postos de abastecimento não localizados na rede viária regional e nacional, confere competências municipais ao licenciamento de instalações de armazenamento de combustíveis, independentemente da localização. Estas competências foram regulamentadas pelo Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro.

Além das competências supramencionadas, a mesma lei consagrou que também as atribuições e competências, no âmbito do licenciamento industrial, são transferidas para as autarquias locais. Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, e da Portaria n.º 470/2003, de 11 de Junho, cujo objectivo fundamental da instituição do licenciamento industrial assenta na necessidade de assegurar a compatibilização da protecção do interesse colectivo com a prossecução dos interesses da iniciativa privada, traduzida tanto na salvaguarda das condições indispensáveis à melhoria da qualidade de vida das populações, como na procura das melhores condições de desenvolvimento empresarial, pretendeu-se criar um novo regime disciplinador do exercício da actividade industrial e dar um novo enquadramento às condições de localização dos estabelecimentos industriais e à sua autorização, atribuindo-se um novo e coerente papel às câmaras municipais e ao actual quadro dos instrumentos de ordenamento do território para simplificação das autorizações de localização.

Torna-se assim necessário proceder a algumas alterações ao Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação do Município de Alcobaça, por forma a que ele continue a ser um instrumento dinâmico que se aperfeiçoe e inove à medida que se vai modificando a legislação da sua origem, para que ele possa manter a sua actualidade.

Assim propõem-se algumas alterações no quadro do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação de Alcobaça, com vista a introduzir taxas, previstas no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, e as taxas previstas no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, passando a existir um novo capítulo dedicado aos licenciamentos previstos em legislação especial, que será o capítulo x, passando o actual capítulo x, a ser o capítulo xı. Com esta alteração se dará cumprimento à nova legislação já mencionada.

### Alterações propostas ao RMUE de Alcobaça

## CAPÍTULO X

# Taxas devidas por licenciamentos previstos em legislação especial

Artigo 40.º-A

Licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis, previstas no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro

As taxas referidas no presente artigo ficam sujeitas às seguintes regras:

- a) Os montantes das taxas a cobrar são determinados em função da capacidade total dos reservatórios e definidos em relação a uma taxa base, designada por TB;
- As taxas respeitantes aos postos de abastecimento de combustíveis são calculadas em função da capacidade total dos reservatórios de acordo com o previsto no quadro xix;

- c) As taxas respeitantes aos parques de armazenamento de garrafas GPL são calculadas em função da capacidade total do parque;
- d) O valor de TB é de 102,40 euros, sendo o seu valor anualmente actualizável, nos termos do artigo 41.º

### Artigo 40.°-B

#### Licenciamento de estabelecimentos industriais

Pelos actos previstos no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, são cobradas taxas sujeitas às seguintes regras:

- a) Os montantes das taxas a cobrar são definidos em relação a uma taxa base, designada por TB;
- b) Os montantes das taxas a cobrar são calculados pela aplicação de factores multiplicativos sobre a TB de acordo com o previsto no quadro xx;
- c) O valor de TB é de 78,40 euros, sendo o seu valor anualmente actualizável, nos termos do artigo 41.º

## CAPÍTULO XI

## Disposições finais e complementares

#### Ouadro XIX

# Taxa devida por licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis

Capacidade total dos reservatórios (em m³) (C)	100 ≤ C < 500	50 ≤ C < 100	10 ≤ C < 50	C <10
Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração.	5 TB acrescido de 0,1 TB por cada 10 m <sup>3</sup> (ou fracção) acima de 100 m <sup>3</sup>	5 TB	4 TB	2,5 TB
Vistorias relativas ao processo de licenciamento	3 TB	2 TB	1,5 TB	1 TB
	3 TB	2 TB	2 TB	2 TB
Vistorias periódicas  Repetição da vistoria para verificação das condições impostas  Averbamentos	8 TB	5 TB	4 TB	2 TB
	6 TB	4 TB	3 TB	2 TB
	1 TB	1 TB	1 TB	1 TB

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

**Aviso n.º 5968/2005 (2.ª série) — AP.** — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com início a 31 de Agosto de 2005, com os animadores, área de informática, Vera Mónica Pires Cipriano e Ricardo Manuel Pedrogam Fernandes, para exercer funções no espaço da internet na Câmara Municipal de Alter do Chão.

29 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Hemetério Airoso Cruz*.

Aviso n.º 5969/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com o técnico superior de 2.ª classe, arquitecto, João Miguel Ramalhete Ribeiro Marques Calado, para exercer funções na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Alter do Chão, com início a 5 de Setembro de 2005.

29 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, António Hemetério Airoso Cruz.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

Aviso n.º 5970/2005 (2.ª série) — AP. — Rui Miguel da Silva, presidente da Câmara Municipal de Arganil, faz público que,

de acordo com o seus despachos datados de 8 de Junho de 2005 e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foram renovados por mais seis meses, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, de 27 de Agosto de 2003, conjugado com o artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, os contratos de trabalho com termo resolutivo certo, correspondentes a cada profissão das abaixo descritas, celebrados entre esta Câmara Municipal e os seguintes trabalhadores:

José Manuel Nunes de Almeida — motorista de pesados, com efeitos a partir de 3 de Julho de 2005.

José Carlos Almeida Antunes — tractorista, com efeitos a partir de 3 de Julho de 2005.

António Manuel Fernandes Gonçalves — cantoneiro de vias municipais, com efeitos a partir de 19 de Julho de 2005.

Jorge Hilário Marques dos Santos — cantoneiro de vias municipais, com efeitos a partir de 19 de Julho de 2005.

20 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara,  $\mathit{Rui\ Miguel\ Silva}.$ 

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAMAR

Aviso n.º 5971/2005 (2.ª série) — AP. — Hernâni Pinto da Fonseca Almeida, presidente da Câmara Municipal de Armamar, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torno